



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 035/2020.

Meg. (PA. 2903/20)

Ibiúna, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
CEP – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 012/2020.

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 035/2020, datado de 19 de fevereiro de 2020, que encaminhou o Requerimento nº 012/2020, da Nobre Vereador Armelino Moreira Junior, informo a Vossa Excelência que conforme parecer do Secretário de Obras foi feita a notificação da empresa responsável pela execução da obra, conforme cópia anexa, e que no momento estamos aguardando manifestação da mesma.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ibiúna, 02 de abril de 2020.

À empresa
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
A/C Roberto Cappellano
Rua: Gomes de Carvalho, nº892, Cj.25, Vila Olímpia
CEP: 04547-003 – São Paulo-SP

Prezado Senhor

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, já qualificada nos termos do Contrato Administrativo nº 32/2018, Tomada de Preços nº04/2018, celebrado com esta empresa, invocando os princípios do interesse público e da conveniência, bem como atentando para os compromissos assumidos pela empresa no referido contrato, notificar, assim como **Notificado** está para que, sob pena de aplicação de multa por inexecução do objeto, cumulada com as penalidades legais cabíveis, providencie a retomada dos serviços.

A empresa ora notificada deverá atender a presente notificação, no prazo de 24(vinte quatro) horas.

Notifica-se, como NOTIFICADO está, que caso a presente não seja atendida nos prazos e moldes determinados, além da aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato, a empresa estará sujeita à aplicação de penalidades nas esferas administrativas (suspensão e declaração de idoneidade para licitar), civil, penal, trabalhista, fiscal e demais cabíveis para a falta.


Mirian Gabriele Araújo dos Santos
Gestão de Contratos Administrativos